

Nildos

C Â M A R A M U N I C I P A L

DE

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

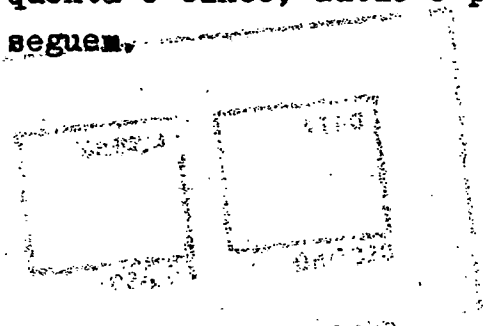
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº **52/55**

INICIATIVA:- Vereadores Amilcar Figliuzzi e Astor Dilen dos Santos

HISTÓRICO:- Denomina Rua Manoel Fonseca Seves, a via pública nº 8, da Nova Loteação de Anacleto Ramos, sita à Vila Carly.

A U T U A Ç Ã O

Aos desessete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto supraeditado e demais documentos que se seguem.



Nildos
Secretário

Art. 1º - A via pública número 8, da Nova Loteação de Anacleto Ramos, sita à Vila Carly, fica denominada Rua Manoel Fonseca Seves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Geração vai, geração vem. Porém, na tradição oral, na efetividade, no alto senso de solidariedade dos homens, há de persistir, constante e onipresente, na reminiscência inapagável dos cachoeirenses a figura meritória de Manoel Fonseca Seves.

Geração vai, geração vem. Com aqueles que partem, parte também, muitas das vezes, um pedaço de nós próprios. Com os que ficam, fica também aquela saudade imensa que as palavras são fracas para exprimir.

Existe, porém, uma forma de expressão mais eloquente:- o culto aos nossos antecessores, o respeito à sua memória.

Imbuído desta certeza, plenamente inteirado da justiça desta proposição é que apresentamos à Casa este projeto.

Manoel Fonseca Seves, filho da terra dos grandes descobridores, um homem de origem humilde, mas reto e prebo, dignificou a sua profissão de oleiro, contribuiu com o seu suor e o seu trabalho para o engrandecimento da terra que não era sua, mas que êle amava porque era a terra dos seus filhos.

Tronco de numerosa família, cujos descendentes ai estão continuando a labuta paterna que é a de tornar Cachoeiro de Itapemirim, cada vez maior, cada vez mais forte, econômica e moralmente.

Êste projeto, Snrs. Vereadores, pretende ser mais um elo na cadeia inquebrantável que une duas nações d'além mar:- o Brasil e Portugal.

A homenagem que pretendemos prestar por êste meio é o testemunho de nossa admiração pessoal e o agradecimento do Município de Cachoeiro de Itapemirim à pessoa honesta e trabalhadora do luso-brasileiro Manoel Fonseca Seves.

SS., 16 de junho de 1955.

Amilcar Figliuzzi
Amilcar Figliuzzi - Vereador pelo P.T.B.

Astor Vilas dos Santos P.T.B.

3
Nilday

CIVILIZAÇÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Ci. de Itapetina n. 23 junho 55

Nildonjancie
Secretaria Municipal

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Lucláris Fonseca
Vice.

Dispensado prazo de emenda a requerimento verbal do vereador Bezar Portas aprovado pela casa. Remeta-se o projeto a comissão de Justiça.
7-7-55

Lucláris Fonseca

Ao vereador Bezar Portas para retirar
Em 14-7-55 Elizete

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 52/55

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

=0=0=0=0=0=0=0=0=0=

4
Maldof

Pede o projeto 52/55, denominar a via pública nº 8 da Nova Loteação de Anacleto Ramos, sita a Vila Carly, com o nome de Manoel Fonseca Seves. A Justificativa do projeto, vem esta comissão, num ato de Justiça felicitar o autor do projeto, pela iniciativa feliz, de numa simples homenagem, premiar pelo que muito fez Manoel Fonseca Seves pela nossa cidade. Com este ato, não só o autor como esta comissão, procuram incentivar e gravar nas ruas de nossa cidade o nome daqueles que muito concorreram pela sua grandesa.

Não feré o projeto nenhum dispositivo de lei, portanto não só o julgamos Constitucional, como também justo.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1955

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho Relator

Enoch Moyses da Cruz
funi cap. f. l. i. z. z. i.

Indua. ac. na pauta da próxima sessão.

Em 28/7/55

Secretário Fonseca

5
Mildoy

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 52/55, COM FUNDAMENTO NO § ÚNICO DO ARTIGO 85 DO REGIMENTO INTERNO.

Suprima-se do artigo 1º do projeto, no nome do homenageado, o sobrenome "Seves".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar o nome à rua conforme era conhecido em nossa Cidade, o Sr. Manoel Fonseca Seves, isto é, apenasmente Manoel Fonseca.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1955

Am. Manoel P. ...
Astor ...

Marino ...
... 15/8/55
Luís ...
Ludario ...
Manoel ...

Aprovado em discussão
por unanimidade com
emenda de 1º (cinco)
Sala das sessões, 4 de agosto de 1955

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
Sala das sessões, 4 de agosto de 1955

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ho. Vereador Cezar Porto para relatar
Em 11-8-55 *Cell. Braga*

PROJETO DE LEI Nº 52/55

Redação Final

Art. 1º - A via pública número 8, da Nova Loteação de Anacleto Ramos, sita à Vila Carly, fica denominada Rua Manoel Fonseca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1955

Cezar Porto
Amilcar Galvão
Orlando Moura de Figueira

A' Saneção

Sala das sessões, 18 de agosto de 1955

Heitor
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-97/55

1

Em, 18 de agosto de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 52/55 aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 52/55

Art. 1º - A via pública número 8 da nova loteação de Anacleto Ramos, sita à Vila Carly, fica denominada Rua Manoel Fonseca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
16.06.55	052/55
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo LPL-303/CM	